CONTRATO N° 77/2026
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N. 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 154/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **3R GESTAO EM SAUDE LTDA**, estabelecida na cidade de Palotina/PR, Rua Bandeirantes, 366 - CEP: 85951088 - BAIRRO: Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **55.853.806/0001-14**, neste ato representada por seu representante legal, **Adriano Ribeiro de Brito**, residente e domiciliado Rua Raja Gabaglia, 455 - CEP: 86060190 - BAIRRO: Quebec, na cidade de Londrina/PR, portador do CPF: 081.963.439-57, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, localizada na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, CEP. 85.951-088, Palotina/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 02.2025.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	67319	Contratação de empresa com profissional médico clínico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	MES	12,00	23.000,00	276.000,00
					TOTAL.....	**276.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (23/06/2027), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de junho de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em

contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover a redução dos valores contratados, após comunicado.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Rozi Terezinha Marmitt, Decreto n° 4.498/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4180	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 23/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

ADRIANO RIBEIRO DE BRITO:08196343957
Assinado digitalmente por ADRIANO RIBEIRO DE BRITO:08196343957
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ADRIANO RIBEIRO DE BRITO:08196343957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 12:55:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

3R GESTAO EM SAUDE LTDA
Adriano Ribeiro de Brito
CPF Nº. 081.963.439-57

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026, de 23/06/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste - Pr, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.

VALOR ESTIMADO - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)).

OBJETO: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP: 70.040-912, Brasília/DF, objetivando a Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ Nº 00.000.000/0001-9, residente na SAUN QUADRA 5, BLOCO B, TORRE CENTRAL, s/n 11° ANDAR ED. BANCO DO BRASIL, ASA NORTE - CEP: 70040912 - BAIRRO: CIDADE/UF: Brasília/DF

CONTRATANTE: Município de São Jorge D´Oeste - Paraná.

São Jorge D´ Oeste - Pr, 23/06/2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 020/2026

Objeto:

Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação do seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0E50, chassi nº 8AC907643SE259472, ano/modelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 23/06/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 77/2026 Inexigibilidade/Nº. 29/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´ OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.388/0001-03
Contratada	3R GESTAO EM SAUDE LTDA. CNPJ nº. 55.853.806/0001-14
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, localizada na Rua Bandeirantes, nº 396, Bairro Bela Vista, CEP: 85.951-000, Palotina/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 02.2025.**
Valor	R$ 216.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 23/06/2027
Prazo de vigência	até 23/06/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 23/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 021/2026

Objeto:

Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.290.311/0001-40, localizada no logradouro Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-580, Cascavel/PR, objetivando a aquisição de Pacote de Revisões, para a prestação do serviço da 1ª a 3ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, materiais e serviços, para o Ônibus VOLARE, modelo 2026, PLACA UBE4D85 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D´Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de R$ 16.773,71 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D´Oeste – Pr, 23/06/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: DM PNEUS EXPRESS

CNPJ/MF n.º 59.545.233/0001-12

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, não remoldados, não remanufaturados, de primeira linha, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 06 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA

CNPJ/MF n.º 55.695.599/0001-17

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, não remoldados, não remanufaturados, de primeira linha, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 06 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ/MF n.º 52.954.144/0001-80

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, não remoldados, não remanufaturados, de primeira linha, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR, já objeto do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 24 de fevereiro de 2026, que promoveu a supressão, mediante cancelamento parcial, dos itens 22 e 23 dos preços registrados.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 06 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

FORNECEDOR REGISTRADO: KC GUIMARÃES LTDA

CNPJ/MF n.º 42.711.814/0001-84

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para eventual a futura aquisição de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, cilindros de oxigênio medicinal em diversos tamanhos e válvulas e acessórios para cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangueirinha/PR.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2026, passando a ter como nova data de encerramento o dia 24 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: AS SONDAGENS LTDA

CNPJ: 38.428.709/0001-65

OBJETO: Acréscimo quantitativo de aproximadamente 23,88% (vinte e três vírgula oitenta e oito por cento) ao valor originalmente contratado, mantido inalterado o objeto contratual, qual seja, a execução, sob demanda, de sondagens à percussão do tipo SPT e ensaios geotécnicos correlatos, com emissão de relatório técnico e ART do responsável técnico, em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas técnicas aplicáveis, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), passando o valor global do Contrato, originalmente fixado em R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), a ser de R$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2026 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: A. DA SILVA FERREIRA – BAR E TRANSPORTES

CNPJ: 12.160.862/0001-60

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, com alteração do valor unitário por quilômetro rodado das linhas: Lote 1 – Linha Escolar Nº 01: Boa Sorte (de R$ 6,48 para R$ 7,35) e Lote 21 – Linha Escolar Nº 21: Linha Claro – Mangueirinha (de R$ 6,48 para R$ 7,35), correspondente ao percentual de 13,5%, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES – ME

CNPJ: 03.130.529/0001-18

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, com alteração do valor unitário por quilômetro rodado da linha: Lote 15 – Linha Escolar Nº 15: Invernada do Nardo II (de R$ 6,48 para R$ 7,35), correspondente ao percentual de 13,5%, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2022 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: MIZAELQUES SANDRO ALVES 07557142969

CNPJ: 45.836.554/0001-05

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar municipal, com alteração do valor unitário por quilômetro rodado do Item 1 – Linha Escolar n.º 35: Reserva Indígena – Canhada Funda (veículo com capacidade mínima de 40 lugares), de R$ 5,17 para R$ 5,86, correspondente ao percentual de 13,5%, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", e §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: 65.451.891 LUIZ HENRIQUE SILVA DE DEUS

CNPJ/MF: 65.451.891/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e prestação de serviços de instalação de acrílico atrás do banco dos jogadores reservas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório.

VALOR: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 369 - 14.00.1.27.812.0006.2.06.9.3. Atividades do Departamento de Esportes - 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2026 – PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: FORNARI IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 34.765.067/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica estruturada com poliéster na cobertura do Ginásio Tranquilo Villan na localidade do Covó, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório.

VALOR: R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 369 - 14.00.1.27.812.0006.2.06.9.3. Atividades do Departamento de Esportes - 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2026 - PMM

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: ERNANITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ/MF: 11.600.843/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, destinado ao deslocamento de grupo de idosos do Município de Mangueirinha/PR para participação no

encaminhando comunicação por correio eletrônico ao endereço informado pela própria empresa.
Todavia, transcorrido prazo razoável para atendimento da diligência, não houve qualquer manifestação da interessada, tampouco a apresentação dos documentos faltantes ou esclarecimentos acerca das inconsistências apontadas.
Diante da ausência de resposta e da não comprovação do atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a Comissão conclui que a empresa IHEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA não preencheu as condições necessárias para o credenciamento, restando INABILITADA no presente procedimento.
Diante do exposto, a Comissão Especial de Contratação decide HABILITAR e CREDENCIAR as empresas abaixo relacionadas, observada a ordem cronológica de protocolo e a posição na lista de credenciados do Chamamento Público nº 02/2026:

• SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
• MARIA CAROLINA PASSONI DE SOUZA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA;
• CSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

As empresas habilitadas passam a integrar a lista de credenciados do Chamamento Público nº 02/2026, observada a ordem cronológica de protocolo para fins de futuras convocações e contratações, nos termos do Edital.
A eventual convocação para formalização contratual permanecerá condicionada ao atendimento das exigências previstas no subitem 8.2.5 e no item 8.3 do Edital, especialmente quanto à comprovação da qualificação técnica exigida para a execução dos serviços.
Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de junho de 2026.

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Matrícula nº 938

ERICA CANDIDA PAZINI
Matrícula nº 923

SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES
Matrícula nº 6670

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C99131CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à realização da 1ª Expo Graças 2026, incluindo montagem, operação e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, geradores, rodeio, sanitários, segurança privada e brigada de incêndio, nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2026, em Nossa Senhora das Graças/PR, com recursos próprios e do Convênio nº 321/2026 – SETU/PR. Valor estimado: de R$ 310.755,28. Envio das propostas: das 08h30 de 25/06/2026 até 08h30 de 09/07/2026. Abertura: 09h00 de 09/07/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FA4CDB91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	23/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/06/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de saúde dos grupos A, B e E. Contendo: Incinerador licenciado para que todo o lixo seja encaminhado para tratamento térmico (incineração); Atender os padrões da ABNT e Normativas Ambientais vigente; Fornecer bombona de polietileno de alta densidade com tampa e lacre para evitar emissão de odores. Sem custo, sem limites de quantidade e com etiqueta de identificação do gerador; Fornecer no momento da coleta o documento FAR Folha de Acompanhamento de Resíduo e MTR Manifesto para transporte de Resíduo; A Empresa deverá ter licença do IAP atualizada.	1.800	R$ 14,1000	R$ 25.380,0000
2	Coleta e destinação final dos resíduos de exumação e restos de urnas mortuárias provenientes do cemitério municipal, será solicitado quando necessário.	360	R$ 7,5000	R$ 2.700,0000
3	Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos dos estabelecimentos de saúde pertencentes a SMS: a) Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 horas (Rua Jair da Silva Oliveira nº 424); b) UBS da família (Extensão da Avenida Curitiba – nº 630); c) Clínica de atendimento Multiprofissional (Rua Maria Message nº 37); d) Escola Municipal (Avenida Curitiba nº 467; nº 495); e) Cemitério municipal.	5	R$ 960,0000	R$ 4.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 32.880,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:333002FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 77/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 77/2026 Inexigibilidade/Nº. 29/2026

Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	3R GESTAO EM SAUDE LTDA- CNPJ nº. 55.853.806/0001-14
Objeto	**Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, localizada na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, CEP. 85.951-088, Palotina/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Credenciamento nº 02.2025.**
Valor	R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 23/06/2027
Prazo de vigência	até 23/06/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FA045A2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 020/2026

Objeto:
Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, localizada no logradouro Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, objetivando a contratação de seguro total para o veículo Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 417, placa TBK 0E50, chassi nº 8AC907643SE259472, ano/modelo 2024/2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **RS 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 23/06/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BB4A82C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 021/2026

Objeto:
Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.290.311/0001-40, localizada no logradouro Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-580, Cascavel/PR, objetivando a aquisição de Pacote de Revisões, para a prestação do serviço da 1ª a 3ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, materiais e serviços, para o Ônibus VOLARE, modelo 2026, PLACA UBE4D85 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **RS 16.773,71 (dezesseis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 23/06/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:51FF8167

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 030/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026**, de 23/06/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *I*.

VALOR ESTIMADO - RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais)).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: BANCO DO BRASIL inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF, objetivando a Contratação de instituição financeira pública para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas devidas ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, de forma centralizada e integrada, por meio da emissão e processamento de Documento de Arrecadação contendo código de barras (padrão FEBRABAN) e QR Code dinâmico do ecossistema Pix (Banco Central do Brasil).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ Nº. 00.000.000/0001-9**, residente na SAUN QUADRA 5, BLOCO B, TORRE CENTRAL, s/n 11° ANDAR ED. BANCO DO BRASIL, ASA NORTE - CEP: 70040912 - BAIRRO: CIDADE/UF: Brasília/DF

.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste - Pr, 23/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7B251BE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025-PMSI